



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 24/2014 – DIROH/CONIE/CONT/STC

Unidade : CEB Distribuição S.A.
Processo : 310.002.264/2013.
Assunto : Auditoria de Conformidade em Prestação de Contas Anual.
Exercício : 2012.

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada/Prestação de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme a Ordem de Serviço nº 22/2013 – CONT/STC, de 21/01/2014, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 80/2013-CONT/STC, de 25/06/2013.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da CEB Distribuição S.A., no período de 01/04/2013 a 28/06/2013, objetivando Exame da Prestação de Contas Anual.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando Avaliação das Gestões Contábil, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, Operacional e de Pessoas.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 29/08/2013, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 521 a 544 do processo.



II – EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 147 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF, exceto a cópia da ata da assembleia geral de acionistas ou da reunião de cotistas em que se deu a apreciação das contas, conforme previsto no inciso XII do citado artigo e diploma legal.

III – IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1 – ELEVADO ÍNDICE DE COMPENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES GERADAS POR INTERRUPTÕES NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL.

Fato

Os quadros e gráficos abaixo representam o histórico dos dados relativos aos valores pagos pela CEB DISTRIBUIÇÃO concernentes às restituições e compensações de descontinuidade de energia, ressarcimento por corte indevido, compensações por transgressão de tensões – DRC / DRP e pelas compensações por atraso padrão de atendimento, compreendidos entre os anos de 2006 até 2012:



Tabela 1

Ano	R\$	%
2006	1.114.791,32	4,56
2007	714.447,73	2,93
2008	723.643,25	2,96
2009	653.849,64	2,68
2010	5.669.967,47	23,22
2011	4.891.241,18	20,03
2012	10.652.555,63	43,62
TOTAL	24.420.496,22	100

Fonte: item 1.10 S.A. nº 03/2012

Tabela 2

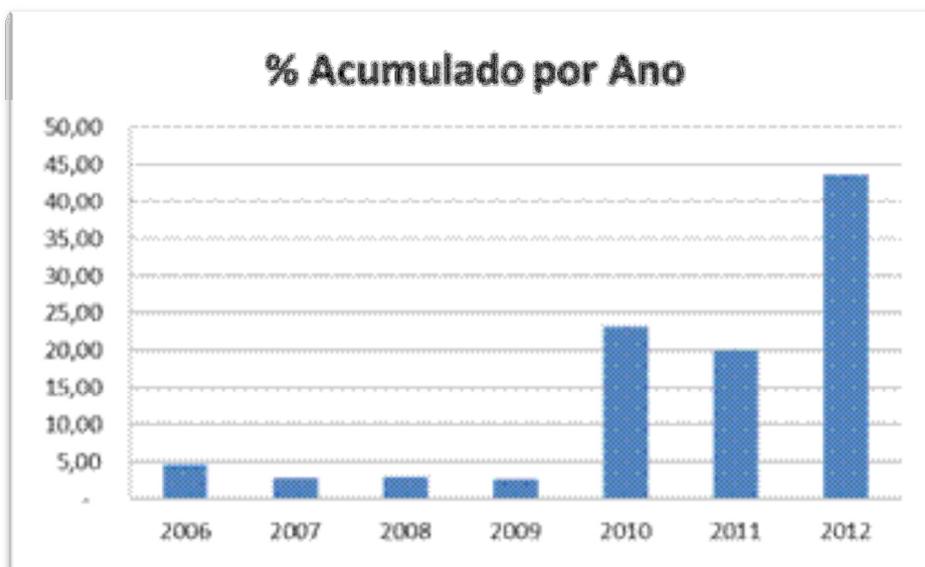




Gráfico 2



Com base nos dados apresentados, percebe-se que a partir de Jan/2009 houve um significativo aumento das compensações, restituições e ressarcimentos que em sua grande maioria foram ocasionados por interrupções no fornecimento e continuidade de energia elétrica no Distrito Federal-DF, que somente em 2012 representou 43,62% do total acumulado realizado nos anos anteriores da série histórica acima apresentada. Em efeitos comparativos, o valor de mais de R\$ 10,6 milhões dispendidos em 2012 com tais gastos representam um impacto de aproximadamente 74% do resultado dos serviços, apurados na Demonstração de Resultado de Exercício - DRE da Companhia do exercício de 2012.

Tais constatações apresentam impacto direto junto ao órgão regulador ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica que a partir do ano de 2012 divulgou o *ranking* das distribuidoras de energia do país em relação à qualidade do serviço prestado para o ano 2012. O Ranking avaliou todas as distribuidoras do país para o período de janeiro a dezembro de 2012 e foi dividido em dois grupos, de acordo com o porte das distribuidoras. São 35



distribuidoras consideradas de grande porte, com o mercado faturado anual de energia maior que 1 TWh (Terawatt hora), e 28 distribuidoras consideradas de menor porte, com mercado faturado anual menor ou igual a 1 TWh.

No mercado nacional, dentre as três piores colocadas figura a CEB Distribuição S.A na 33ª colocação, seguida da Companhia Energética de Goiás – CELG, em 34ª, e das Centrais Elétricas do Pará (Celpa), em 35ª, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2

Posição no Ranking	DGC	Sigla	Empresa	Região
1º	0,44	CLFSC	COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ	SE
2º	0,46	COELCE	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	NE
3º	0,63	CEMAR	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO	NE
3º	0,63	EPB	ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	NE
5º	0,66	CPFL- Piratininga	COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	SE
6º	0,73	COSERN	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	NE
7º	0,74	COPEL-DIS	COPEL DISTRIBUIÇÃO	SU
8º	0,75	CAIUÁ-D	CAIUÁ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	SE
9º	0,78	ENERSUL	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL	CO
10º	0,80	EMG	ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	SE
11º	0,81	CPFL-Paulista	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	SE
11º	0,81	RGE	RIO GRANDE ENERGIA	SU
13º	0,82	ELETROPAULO	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO	SE
14º	0,83	AES-SUL	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA	SU
14º	0,83	ESCELSA	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS	SE
16º	0,84	CELPE	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO	NE
16º	0,84	ELEKTRO	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS	SE
18º	0,85	BANDEIRANTE	BANDEIRANTE ENERGIA	SE
19º	0,88	COELBA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	NE
20º	0,92	CERON ⁽²⁾	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA	NO



Posição no Ranking	DGC	Sigla	Empresa	Região
21°	0,94	CELESC-DIS	CELESC DISTRIBUIÇÃO	SU
21°	0,94	CELTINS	COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS	NO
23°	0,95	AmE ⁽²⁾	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	NO
23°	0,95	ESE	ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	NE
25°	0,98	AMPLA	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS	SE
25°	0,98	CEMIG-D	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	SE
27°	1,02	EEB	EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA	SE
28°	1,06	CEEE-D	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SU
29°	1,07	CEMAT ⁽²⁾	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES	CO
30°	1,29	CEPISA ⁽¹⁾	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ	NE
31°	1,40	CEAL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS	NE
32°	1,53	LIGHT	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE	SE
33°	1,57	CEB-DIS	CEB DISTRIBUIÇÃO	CO
34°	1,68	CELG-D	CELG DISTRIBUIÇÃO	CO
35°	2,01	CELPA ⁽²⁾	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ	NO

(1) - distribuidoras com processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade não certificado.

(2) - distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

As distribuidoras são avaliadas em diversos aspectos ao fornecimento de energia elétrica. Entre eles, está a qualidade do serviço e do produto oferecidos aos consumidores. A qualidade dos serviços prestados compreende a avaliação das interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Destacam-se no aspecto da qualidade do serviço os indicadores de continuidade coletivos, Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC, e os indicadores de continuidade individuais Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora – DIC, Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora – FIC e Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora – DMIC. A qualidade do produto avalia a conformidade de tensão em regime permanente e as perturbações na forma de onda de tensão. Destacam-se neste quesito os indicadores coletivos Duração



Relativa de Transgressão de Tensão Precária Equivalente – DRPE e Duração Relativa de Transgressão de Tensão Crítica Equivalente – DRCE, obtidos a partir da campanha de medição amostral instituída pela ANEEL.

As instruções e os procedimentos relativos à Qualidade da Energia Elétrica – QEE, abordando os produtos e serviços prestados, estão definidos na Resolução Normativa nº 517/2012 – Módulo 8 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

O Indicador de Desempenho Global de Continuidade – DGC visa comparar o desempenho entre as distribuidoras. O indicador permite avaliar o nível da continuidade do serviço prestado pela distribuidora em relação aos limites estabelecidos para a sua área de concessão (limites determinados pelas resoluções autorizativas da ANEEL). Dessa forma, pode-se afirmar que as distribuidoras mais bem colocadas possuem dados os seus limites, melhor continuidade do fornecimento de energia elétrica em relação às demais.

O indicador, apurado com periodicidade anual, é calculado de acordo com as seguintes etapas:

- a) cálculo dos indicadores anuais globais DEC e FEC da distribuidora, tanto dos valores apurados quanto dos limites;
- b) cálculo do desempenho relativo anual para os indicadores DEC e FEC, que consiste na razão do valor apurado pelo limite dos indicadores;
- c) cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, com duas casas decimais;
- d) apuração do indicador de desempenho global de continuidade, obtido após a ordenação, de forma crescente, dos desempenhos relativos globais das distribuidoras.

As penalidades estão estabelecidas nos módulos técnicos do PRODIST, conforme resolução ANEEL nº 63/2004, bem como, nos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e nos Contratos de Conexão ao Sistema de Distribuição – CCD, dentre as quais se destacam:



a) Advertência;

b) multas;

c) embargo de obras;

d) suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões, permissões e autorizações, bem como de impedimento de contratar com a ANEEL e de receber autorização para serviços e instalações de energia elétrica;

e) revogação de autorização;

f) intervenção administrativa;

g) caducidade da concessão ou da autorização.

Já nas infrações pertinentes à prestação dos serviços técnicos de distribuição, decorrentes de ações estabelecidas no âmbito do PRODIST, constam:

a) Deixar de prestar informações aos consumidores;

b) deixar de registrar ocorrências nos sistemas de transmissão e de distribuição;

c) classificar incorretamente unidades consumidoras;

d) deixar de enviar à ANEEL indicadores utilizados para a apuração da qualidade do fornecimento, bem como descumprir os índices estabelecidos pela regulamentação;

e) deixar de instalar medidores de energia elétrica e demais equipamentos de medição nas unidades consumidoras;

f) deixar de utilizar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam a prestação de serviço adequado;

g) deixar de implantar medidas objetivando incremento da eficiência;



h) descumprir as regras e procedimentos estabelecidos para a implantação ou operação das instalações de distribuição de energia elétrica;

i) deixar de assegurar livre acesso, aos seus sistemas de distribuição, a outros agentes do setor de energia elétrica e a consumidores não sujeitos à exclusividade do fornecimento; e

j) fornecer falsa informação à ANEEL.

A publicação pela ANEEL do indicador DGC tem impacto na imagem das distribuidoras perante a opinião pública, com influência na percepção de consumidores, acionistas, imprensa e sociedade em geral. Portanto, espera-se que a CEB Distribuição S.A classificada dentre as piores colocações reaja a tal diagnóstico, procurando uma melhor posição na próxima avaliação e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta Nº 239/2014-DD, conforme consta às fls. 572/580 do Processo Nº 310.002.264/2013.

Análise do Controle Interno

A Unidade deve aprimorar os procedimentos administrativos e operacionais no sentido de reverter a situação acima relatada.

2 – GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS.

2.1 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS UNITÁRIOS AUSENTES.

Fato

Trata-se do exame ao Processo nº 310.000.579/2012 referente à contratação da solução de portal WEB para execução de licitações via portal de compras, contemplando serviços de implantação, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e/ou evolutiva, previsto no Pregão / SRP nº 04/2012 – CEB Distribuição, cujo tipo de licitação foi o de menor preço sob o regime de execução: empreitada por preço global, no valor de R\$ R\$



1.713.620,15 homologado a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A, inscrita sob CNPJ nº 41.893.678/0001-28.

Preliminarmente, não consta a composição analítica dos custos unitários para os itens 2 a 5, descritos na planilha – ANEXO II do Projeto Básico nº 06/2011 – GRSI /CEB, até porque em grande parte envolvem o pagamento dos profissionais descritos no item 8.2.4 do mesmo instrumento, a saber: preposto, analistas de sistemas, banco de dados e de métricas.

Por exemplo, citamos as ausências com o valor do vencimento das equipes técnicas, bem como dos encargos sociais e demais impostos incidentes, ou seja, todos os custos diretos e indiretos envolvidos na contratação, alusivos aos itens atividades de operação assistida, treinamentos e suporte de manutenção continuada descritos no Projeto Básico nº 06/2011 – GRSI /CEB.

Em resposta a AP nº 01/2013 de 24/05/2013, a Superintendência de Informática – STI/CEB informou que:

62. Os serviços de Suporte e Manutenção Continuada, Implantação e Treinamento foram licitados por de R\$ 53.000,00, equivalendo a 42,74% do total licitado.

63. Tais serviços são prestados de forma compartilhada com os demais clientes do fornecedor, impossibilitando determinar quais recursos unitários são disponibilizados no contrato.

Adicionalmente a GRSI – Gerência de Sistema da Informação da CEB, em resposta a S.A. nº 04/2013, informou que: “... Em decorrência da não exclusividade, os serviços de Suporte e Manutenção Corretiva/Preventiva são prestados de forma compartilhada com os demais clientes do fornecedor, impossibilitando determinar quais recursos unitários são disponibilizados no contrato...”.

No entanto, em análise à justificativa apresentada, a forma de execução do serviço por parte da contratada, no caso em concreto de forma compartilhada, não é fator de exclusão quanto a obrigatoriedade da aferição dos custos unitários dos serviços que compõem a implantação do objeto contratado como um todo, conforme previsão legal contida no Inciso II, § 2º, do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Outro fator crítico é que o Projeto Básico nº 6/2011 – GRSI/CEB apresenta formas distintas de técnicas de remuneração, como observado no item: Manutenção Corretiva (fl.52) que contempla, dentre outras, as seguintes atividades: Análise de Código fonte,



estrutura de dados e documentação de sistemas, criação da solução, construção da mudança de código fonte necessária e disponibilização de versão do código com correção.

Tais atividades, a princípio não estão embutidas no custo dos pontos de função, conforme item 8.4 (fl. 50) do Projeto Básico nº 06/2011 – GRSI /CEB, a saber:

... Considerando-se que todos os serviços a serem executados, exceto os referentes às atividades de operação assistida, treinamentos, implantação e suporte de manutenção continuada, serão medidos por Pontos de Função...

Ainda em resposta a AP nº 1/2013 de 24/05/2013, a Superintendência de Informática – STI/CEB informou que:

66. Os serviços de manutenção corretiva constituem intervenções estritamente necessárias para eliminar falhas no software, não sendo, em consonância com o item 8.2.10. Garantia da Solução, do Projeto Básico N° 006/2011- GRSI, remunerados.

...

A garantia, durante o prazo de vigência do contrato, envolverá, se necessário, os serviços de Suporte Técnico e Manutenção, sem ônus adicionais para a CEBD.

...

67. Tais atividades, resultantes de manutenção corretiva, não foram embutidas no custo dos Pontos de Função por não representar ônus para a CEB Distribuição.

Causa

Ausência de detalhamento dos custos unitários.

Consequência

Não cumprimento do disposto no inciso II, § 2º, do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta Nº 239/2014-DD, informando conforme segue:



Resposta da Superintendência de Informática - STI

O Contrato, em análise, foi firmado em 12 de março de 2012, e seu prazo de execução, finalizado, não havendo, portanto, fatura a ser liquidada. O titular da GRIS, gerência gestora do contrato, solicitou ao Sr. [REDACTED], gerente de produtos e projetos da contratada, composição analítica dos custos unitários dos produtos e serviços objetos do contrato.

Análise do Controle Interno

Em análise à justificativa apresentada, a forma de execução do serviço por parte da contratada, no caso em concreto de forma compartilhada, não é fator de exclusão quanto à obrigatoriedade da aferição dos custos unitários dos serviços que compõem a implantação do objeto contratado como um todo, conforme previsão legal contida no Inciso II, § 2º, do art. 7º da Lei nº 8.666/93, fazendo constar dos autos.

Recomendação

Condicionar a liquidação das faturas mediante a apresentação, pela contratada, de demonstrativo analítico contendo o detalhamento de todos os custos unitários envolvidos na prestação dos serviços realizados, conforme disposição legal contida no Inciso II, § 2º, do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

2.2 – AUSÊNCIA E INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS EM EDITAL LICITATÓRIO.

Fato

Trata-se da análise dos Processos nºs 310.000.413/2012 e 310.004.355/2012, ambos referente à contratação com a empresa Engelse Engenharia de Sistemas Elétricos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.579.966/0001-08, com objetos idênticos, referentes à contratação de serviços de engenharia elétrica para a elaboração de projetos básicos de subestações de distribuição, nas tensões 34,5 – 0,69 – 138 kV da CEB Distribuição, realizados na modalidade Convite, com tipo de licitação adotado o de menor preço, no valor de R\$ 147.597,60 e R\$ 140.928,30 respectivamente.



Em análise das planilhas de pagamentos realizados constatou-se a ausência do detalhamento analítico dos trabalhos de outras ocorrências, a exemplo dos projetos elétricos e controle da KM dos veículos utilizados, sem deixar de mencionar, a não emissão em tempo hábil da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA/DF.

Nos Convites nºs 1/2012 – CEB Distribuição (fls. 21 a 39 – Processo nº 310.000.413/2012) e 10/2012 (fls. 23 a 46 – Processo nº 310.004.355/2012), consta no Item 11.1 dos respectivos certames o seguinte:

f) elaborar e enviar à CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual serão registrados, da maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse da Companhia; m) registrar o respectivo Contrato no CREA/DF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a sua assinatura e entregar uma via da ART ao gestor do Contrato...

Em resposta a S.A. nº 11/2013 a auditada informou que:

...Os gastos com veículos não são itens de medição para pagamento, portanto não são quantificados, verificados ou auditados. Os valores que aparecem nas planilhas PPGS (banco de preços da CEB) do edital serviram apenas para formação dos preços estimados para a contratação...

Entretanto saliente-se que foram estimados em cada Edital a média mensal de 2.000 KM's rodados, cujo gasto representou 0,71% da composição total dos custos previstos para serviços, conforme planilhas (fl. 12) do 310.000.413/2012 e (fl. 17) do Processo nº 310.004.355/2012.

Em relação às ART's, salienta-se que as mesmas só foram emitidas e apresentadas após as datas de emissão das S.A's nºs 5/2013 e 11/2013 expedidas por esta equipe de auditoria, conforme documentos nºs 0720130016698 e 0720130023612, registrados respectivamente em 04/04/2013 e 08/05/2013 pelo sítio eletrônico do CREA-DF.

Em resposta a AP nº 1/2013 de 24/05/2013, a Gerência de Subtransmissão – GRST/CEB informou que:



R: Os serviços contratados foram entregues e estão sendo entregues conforme solicitado no item 8.1.2 Definições (página 11,12 e 13 do referido processo) letra “g” DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO, apenas ainda não foram inseridos ao processo, pelo fato de que o produto final será entregue e anexado ao processo.

Reiteramos a nota explicativa a respeito do controle da KM dos veículos utilizados, dizendo que a formação do preço final do serviço contratado, é apresentada pela composição unitária de diversos insumos como fardamento, EPI, ferramenta, veículos, etc. E que produto final são os projetos básicos solicitados, não sendo fruto do nosso trabalho, gerir os gastos unitários para a realização do trabalho contratado.

A ART-Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços contratados, foi entregue após o prazo pactuado conforme descrito no item 11- OBRIGAÇÕES, subitem 11.1 letra “m”. **Não caracterizando ausência, mas sim intempestividade.**

Causa

Não comprovação de documentos exigidos em edital ou entregues de forma intempestiva.

Consequência

Ocorrência de falhas na fiscalização ocasionando a não comprovação de serviços e responsabilização técnica perante os órgãos competentes.



Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta Nº 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Superintendência de Obras - SPO

Conforme recomendações, foram inclusos nos respectivos processos os produtos entregues pela CONTRATADA, bem como, o detalhamento analítico dos trabalhos realizados com suas devidas considerações. Quanto à exigência de ART - Anotação de Responsabilidades Técnica, para os processos futuros de forma tempestiva, a recomendação está sendo integralmente cumprida dentro dos prazos estipulados nos contratos.

Análise do Controle Interno

Conforme relatado pela Unidade, a recomendação será prontamente atendida.

Recomendação

Incluir nos respectivos processos os produtos entregues pela contratada, contendo o detalhamento analítico dos trabalhos realizados e outras ocorrências, a exemplo dos projetos elétricos e controle da KM dos veículos utilizados, conforme previsto nos Convites nºs 1/2012 e 10/2012, exigindo ainda em processos futuros, a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de forma tempestiva.

2.3 – CONTROLE DEFICIENTE DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS NÃO ATENDENDO PROJETO BÁSICO.

Fato

Trata-se do Processo nº 310.001.851/2012, referente à contratação com a empresa Endicon Engenharia de Instalações e Construções LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.061.494/0001-38, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados de manutenção em redes aéreas de distribuição energizadas nas tensões até 15KV e inspeção visual e termovisão. A licitação realizada no regime de empreitada por preço unitário, com prazo de execução de 12 meses e valor de R\$ 4.636.808,94.



Foi definido no Projeto Básico que a unidade de serviço a ser utilizada na programação e medições dos serviços seria a Turma-Hora trabalhada. A remuneração de manutenção então seria feita com base nos valores contratados de turma-hora e nas medições feitas a partir das Ordens de Serviços lançadas no sistema Máximo. Para o cálculo das medições dos serviços executados pelas turmas, será levada em consideração a média dos tempos praticados em cada atividade e a aplicação de um percentual de Compensação de Produtividades.

Apurada a média dos tempos praticados em cada atividade pelas turmas, estes valores são comparados com os tempos padrões das atividades definidos no anexo do Projeto Básico. A variação entre a média praticada em cada atividade e o valor padrão da atividade definirá o percentual de desconto a ser aplicado no total das TH executadas em cada atividade.

Por meio da SA nº 8/2013 solicitamos a apresentação e demonstração dos dados que serviram de base para definição do tempo padrão de cada atividade, conforme definido no projeto básico, tendo visto que este dado seria de suma importância para quantificação dos valores pagos por atividade executada. Também solicitamos apresentar relatório de produção contendo o quantitativo de turma-hora (TH) por atividade realizada por dia para o último mês disponível.

Em resposta, a Gerência de Manutenção de Redes Aéreas – GRMR informa que o tempo das atividades foi definido com base em valores medidos em campo durante a execução de serviços em contratos anteriores e com a equipe própria da CEB Distribuição, informações de outras concessionárias, e ainda, considerando o tempo definido pela ANEEL. Porém, informa que não existe o registro de tais levantamentos.

Diante da constatação da falta de registro de dados tão importante para fundamentar a licitação em questão, realizamos uma entrevista com o responsável pela GRMR. Questionamos então o processo de medição dos serviços executados.

Foi informado que o trabalho era executado pelas equipes e que estes anotavam as atividades executadas e o tempo gasto em cada atividade. Posteriormente tais planilhas eram enviadas para a CEB Distribuição, que com base nestas informações calculavam os valores devidos. Questionamos então como a CEB certificava os tempos gastos, e nos foi informado que tal controle era manual, feito de forma amostral.



Constatamos, portanto, que o Projeto Básico definiu uma forma de pagamento dos serviços executados que a CEB não tinha condições confiáveis de controlar. O pagamento é feito baseado apenas em informações enviadas pela Empresa Contratada, sem qualquer controle por processo informatizado pela CEB DISTRIBUIÇÃO, o que poderá levar à empresa a pagar um valor por atividade acima do que realmente seria justo, ou em outras palavras, acima do que realmente foi executado.

A Gerência de Transmissão de Redes Aéreas - DTRA, após analisar as constatações informou o que segue:

Item 31: Na prática, a programação é feita por circuito e gerada uma Ordem de Serviço no Sistema Máximo. Durante a execução dos serviços, é aberta uma ordem de serviço manual, pela empresa executora dos serviços, onde são anotados os tempos de execução das tarefas e posteriormente são concluídas no sistema. Posteriormente, as ordens de serviços, manuais, são entregues à GRMR, que analisa as informações, verifica os lançamentos no sistema e corrige as distorções, caso haja.

As fiscalizações de campo é que é feita de forma amostral, visto a indisponibilidade de fiscal para cada equipe de campo.

Item 32: As medições para efeito de pagamento são feitas com base nas informações contidas nas Ordens de Serviços que são lançadas no Sistema Máximo, extraídas por meio de relatório, observados o tempo padrão. Portanto, se determinada tarefa possui tempo médio de execução maior do que o tempo padrão, é aplicado um fator de redução de acordo com o Projeto Básico.

A resposta da unidade corrobora o entendimento apresentado no ponto quanto à falta de compatibilidade entre o que é exigido no Edital e a realidade da CEB em executar tal medição de forma confiável.

Causa

Definição no Projeto Básico da medição dos serviços executados de forma incompatível com a realidade da CEB.

Consequência

Fragilidade no controle dos serviços executados.



Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta N° 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Gerencia de Manutenção de Redes Aéreas - GRMR/SMS

As atividades executadas e o tempo gasto em cada atividade são anotados manualmente nas ordens de serviços, que, posteriormente, são lançadas suas informações no "Sistema Máximo", de onde são extraídos os relatórios, que consideram a média dos tempos por atividade, versus, tempo-padrão, que definirá, de acordo com o Projeto Básico, a compensação de produtividade, por atividade, quando aplicável, e, o total de T x H a serem pagas nas medições.

Portanto, as medições são elaboradas por meio dos relatórios informatizados, extraídos do "Sistema Máximo". A conferência das informações nas ordens de serviços é que é feita por amostragem, devido à elevada quantidade de Ordens de Serviços - OS e ao exíguo quantitativo de empregados da CEB Distribuição para a realização de conferência, bem como, para a fiscalização em campo (Anexo 1).

Quanto à definição no Projeto Básico da medição dos serviços executados, a metodologia aplicada pela CEB Distribuição, de Tempo Padrão, visa exclusivamente evitar o pagamento excessivo de T x H por atividade, visto que define o prazo máximo e possível compensação de acordo com a regra prevista no Projeto Básico.

Quanto ao controle dos serviços executados, a CEB Distribuição não dispõe, hodiernamente, de sistema eletrônico para concluir as OS diretamente do campo.

A recomendação constante no item "a)", da egrégia Secretaria, será plenamente atendida a medida em que forem aperfeiçoados os sistemas informatizados utilizados na atividade, ao ponto de serem realizados lançamentos "online" dos serviços executados.

Ocorreram consultas a CELG e a CEMIG, conforme recomendação "b)", as informações evidenciam que na primeira, as medições ocorrem por Unidades de



Serviços - US, e na segunda, não há definição de Tempo Padrão, as unidades de medição são T x H. Ademais, as pesquisas realizadas em outras concessionárias não obtiveram respostas.

A execução das atividades de Linha Viva será acompanhada, em campo, com os devidos registros de tempo por tarefa, para que o padrão seja considerado nas futuras contratações, seguido o dimensionamento das atividades das turmas próprias.

Análise do Controle Interno

A Unidade demonstrou em sua manifestação que está tomando as providências conforme as recomendações propostas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 4/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC, porém o ponto deverá permanecer como falha no exercício de 2012.

2.4 – AUSÊNCIA DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DE ARTEFATOS PREVISTOS NA IN 04 - SLTI/MPOG

Fato

Ainda em relação ao exame do Processo nº 310.000.579/2012 (item 2.1), concernente a contratação de solução de portal WEB para execução de licitações via portal de compras entre a CEB e a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A, a equipe de auditoria, identificou algumas incoerências em relação à Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI adotados no âmbito do GDF.

Primeiramente não consta nos autos o DOD – Documento Oficial de Demanda, estudo de viabilidade com repercussão direta no plano de sustentação da auditada, devidamente conciliado com o PDTI - Plano Diretor de tecnologia da Informação e alinhado a estratégia geral de tecnologia da Informação do GDF, conforme previsto no Decreto nº 34.183/ 2013, combinado com a Instrução Normativa nº 4 recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 34.637/2013.

Diante de tal ausência registra-se que a auditada também não justificou nos autos a escolha da contratação da solução após pesquisar, aplicativos semelhantes baseados em softwares livres e público como forma de reduzir o custo global da tecnologia e a dependência de soluções proprietárias.



Correlacionado com o nível de criticidade não consta dos autos a demonstração dos riscos de inoperância e indisponibilidade do sistema proprietário contratado, o que também não justifica a auditada realizar uma customização dispendiosa se o sistema proprietário será de exclusividade expressa da contratada, conforme definido no próprio termo de licença de uso de software da empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A, assinado no dia 12/03/2012, onde cita:

“... Em nenhuma hipótese a LICENCIADA terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da LICENCIANTE (...) Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas no SOFTWARE, mesmo que informadas, solicitadas, e eventualmente pagas pela LICENCIADA, ficam incorporadas ao SOFTWARE e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, podendo inclusive serem disponibilizadas pela LICENCIANTE a outras LICENCIADAS que utilizem o mesmo modelo de SOFTWARE...”.

Já em relação ao quantitativo de 1.000 PFU's – Pontos de função constantes do Projeto Básico nº 06/2011 – GRSI/CEB, salienta-se que por orientação da Nota Técnica nº 06/10-NFTI do TCDF, a auditada estabeleceu com parâmetro o valor de R\$ 511,61 por PFU. No entanto, não consta nos autos planilha ou documentos que justificassem a aferição do quantitativo estimado para os pontos de função devidamente parametrizados com as especificações contidas no *Function Point Counting Practices Manual (CPM)* – versão 4.3.1.

Ademais, o pregão SRP nº 04/2012 – CEB Distribuição previa uma variedade de serviços inclusos, tais como: implantação, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e/ou evolutiva, o que contribuiu para que a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A realizasse manobras nos custos embutidos, em especial, ao cotar o valor de R\$ 1,00 por pontos de função que a princípio já caracterizaria o preço como inexequível, conforme previsto no Inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

Com isso, além de eliminar as demais concorrentes, a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A sagrada como vencedora do certame, visou de certa forma, as sucessivas manutenções periódicas a serem realizadas durante a execução do contrato, já que conforme visto acima a auditada passou a exercer fortes laços de dependência junto a contratada em relação a solução implementada.

Em resposta a AP nº 01/2013 de 24/05/2013, a Superintendência de Informática – STI/CEB informou que:



61. Os serviços referentes à Manutenção Evolutiva, Customização e Integração, exclusivos para a CEB Distribuição, são dimensionados utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função, de acordo com as especificações contidas no *Function Point Counting Practices Manual (CPM)*, versão 4.3.1, publicado pelo IFPUG – *International Function Point Users Group* (www.ifpug.org). O valor do Ponto de Função é decorrente da competição de mercado e dos requisitos definidos pela licitada. Tais serviços compreendem 1.000 Pontos de Função, licitados ao valor unitário R\$ 1,00, totalizando R\$ 1.000,00, que correspondem a 0,81% do total da licitação.

69. A contratação da solução de portal WEB para execução de licitações via portal de compras foi prevista via Cessão de Direito de Uso, ficando implícito que os direitos autorais e de propriedade intelectual do produto é da licenciante.

71. A disponibilização do software à CEB Distribuição se dá por Cessão de Direito de Uso, portanto, a documentação mencionada no Item 8.2.13 Documentação, do Projeto Básico N° 006/2011-GRSI, especialmente Modelo Entidade/Relacionamento, Diagramas, Contexto, UML e Arquitetura do sistema estão restritas às atividades de manutenção evolutivas referentes à integração do software contratado com o serviço de e-mail e com outros sistemas legados.

A CEB Distribuição S/A não possui, em seus quadros, profissionais certificados em Análise de Pontos de Função. Para realizar aferição do quantitativo de pontos de função, decorrentes das manutenções efetuadas, em seus sistemas, firmou o Contrato N° 0078/2012, com a empresa Abrantes Soluções Ltda. O valor contratado para aferição foi de R\$ 2,07 por ponto de função.

O valor do ponto de função, praticado no Contrato nº 0059/2012, objeto da auditoria, é R\$ 1,00, representando um valor simbólico frente ao valor sinalizado pelo mercado, quando da realização da pesquisa de preços. Como o valor pago para aferir o quantitativo de pontos de função entregues é duas vezes maior que o valor pago para a implementação, a GRSI, área gestora do contrato, realizou uma aferição apenas por amostragem.

Por fim, tal justificativa, além de reforçar a completa ausência de planejamento na contratação, reforça ainda mais o elevado grau de dependência da auditada em relação à solução contratada, considerando ainda que o custo com a contratação de outra empresa para a aferição dos pontos de função, já que a auditada sequer detém em seu quadro mão de obra qualificada para tal fim, também não justificam tal dispêndio face o valor inexequível por pontos de função proposto pela empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A.



Causa

Ausência de planejamento prévio e de artefatos essenciais previstos na IN 4 – SLTI/MPOG para a contratação pretendida.

Consequência

Mensuração por pontos de função incompatíveis com a normatização, custos desnecessários com a manutenção e alta dependência junto a contratada.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta N° 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Superintendência de Informática

Item a)

Em cumprimento ao disposto no art. 2 do Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, combinado com o Decreto n 33.913, de 19 de setembro 2012 e com os termos da Instrução Normativa nº 4/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito Distrital por meio do Decreto nº 32.218, de 16 de setembro de 2010, foi criado, em 19 de março de 2013, o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC da CEB Distribuição S/A com os seguintes objetivos:

1. Promover o alinhamento das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação às diretrizes estratégicas da CEB Distribuição S/A;
2. Promover e apoiar a priorização de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem atendidos para dar suporte às necessidades estratégicas de planejamento da CEB Distribuição;
3. Identificar, propor e implementar oportunidades de melhorias para que a CEB Distribuição S/A possa se adaptar rapidamente as mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e a novas demandas operacionais.



O PDTI 2013/2014 foi aprovado no início do ano pelo Comitê. O CETIC tem por responsabilidade acompanhar a execução e os resultados dos projetos apontados no PDTI e ao término de cada gestão, elaborar um novo planejamento.

Item b)

A contratação da solução de portal "WEB" para execução de licitações via portal de compras foi prevista via Cessão de Direitos de Uso, assim, os direitos autorais e de propriedade intelectual do produto são da licenciante. As manutenções evolutivas, tacitamente, dividem-se em dois grupos, a saber:

1. Manutenções destinadas a promover a integração com o serviço de e-mail e com outros sistemas legados, cujo objetivo é promover o intercâmbio de dados e informações com os sistemas instalados no ambiente computacional e que, dada a peculiaridade, são exclusivas da CEB Distribuição;

2. Manutenções destinadas a promover a melhoria contínua do "software" e manter a aderência do mesmo ao arcabouço legal que rege as atividades desenvolvidas nos processos licitatórios executados, não só pela CEB Distribuição, mas pelas demais licenciadas. Dessa forma, as modificações, melhorias e correções, ficam incorporadas ao "software", beneficiando a todos os usuários, independente de onde partiu a demanda. A disponibilização do "software" a CEB Distribuição ocorre por Cessão de Direito de Uso do código executável. No que pese o código fonte ser de propriedade exclusiva da contratada, a CEB Distribuição é beneficiada com o novo código executável, decorrente das customizações incorporadas, o que justifica a realização dos pagamentos.

Item c)

O "software" objeto da contratação e da categoria aplicativo, que permite ao usuário fazer uma ou mais tarefas específicas. Para esta categoria, a comunidade de "Software Livre" disponibiliza apenas um arcabouço, também conhecido como "framework". Não se trata de um "software" executável, mas de um conjunto de conceitos usados para resolver um problema de um domínio específico. A CEB Distribuição não dispõe de equipe própria de desenvolvimento para transformar um "framework" em um "software" executável.



Análise do Controle Interno

Em resposta as alegações apresentadas pela auditada, o fato da exclusividade do código fonte reforça ainda mais a dependência da contratante em relação à contratada, cujas medidas acautelatórias visando evitar tal incidência devem estar devidamente previstas no PDTI da unidade.

Recomendações

a) Em contratações semelhantes promover a emissão e inclusão nos autos dos respectivos artefatos previstos na Instrução Normativa nº 4/2008, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 32.218/2010 conciliados com o PDTI da empresa devidamente alinhado a estratégia geral de Tecnologia da Informação adotados no âmbito do GDF.

b) Abster-se de realizar o pagamento da customização, já que o sistema proprietário contratado é de exclusividade expressa da contratada, conforme definido no próprio termo de licença de uso de software da empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A.

c) Documentar nos autos o respectivo rastreamento de soluções semelhantes baseadas em softwares livres e públicos como forma de reduzir o custo global da tecnologia e a dependência de soluções proprietárias.

2.5 – PLANILHA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) APRESENTADA NO EDITAL E NA PROPOSTA DA VENCEDORA INCOMPATÍVEIS COM O EXECUTADO NO CONTRATO.

Fato

Trata-se do Processo nº 310.001.986/2012, contrato nº 116/2012 CEB, realizado com a empresa Senergy Sistemas de Medições S/A, inscrita sob CNPJ nº 06.298.261/0001-16, cujo objeto consiste na contratação de serviços de operação e manutenção da solução tecnológica SAME – Sistema Automatizado de Medição de Energia, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, com valor de R\$ 7.545.600,00, vigência de 31 meses.



Na planilha de composição dos custos unitários, a CEB Distribuição S.A previu Impostos Sobre Serviço – ISS com alíquota de 5%. O mesmo foi seguido na planilha de composição de custo da única proposta apresentada pela empresa vencedora.

Porém, constatamos nos pagamentos que as notas fiscais e a retenção dos pagamentos dos impostos estavam aplicando a alíquota de 2% para o Imposto Sobre Serviços – ISS, mantido o valor bruto mensal da proposta vencedora.

Como não houve redução dos valores brutos da nota fiscal, concluímos que tal diferença foi acrescentada na margem de lucro da empresa prestadora dos serviços. Se o Edital estimava que a alíquota do imposto fosse de 5% e no momento da execução constatou-se que o correto seria uma alíquota de 2%, a diferença deveria ser subtraída do valor bruto, mantido a margem de lucro da proposta vencedora.

O pagamento do valor integral do preço unitário conforme proposta vencedora sem a subtração da diferença da alíquota do ISS de 5% para 2% caracteriza um pagamento indevido.

Resposta da Unidade, por meio da Gerência de Medição e Fiscalização – GMF corroborou o entendimento da divergência apontada no ponto, conforme segue:

Em resposta ao seu despacho de 24.05.2013 e à Apresentação das Constatações nº 01/2013 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, de 24.05.201, tenho a informar que todos os fatos apurados e apontados estão sendo meticulosamente estudados e analisados para que não voltem a ocorrer no referido processo e em outros sobre a responsabilidade desta Gerência de Medição e Fiscalização.

Desta análise temos a esclarecer que:

1. De fato a planilha de despesas indiretas, BDI, apresentada no Edital e a planilha PPGS anexada ao Projeto Básico, previram que o Imposto sobre serviços teria alíquota de 5% e que nos pagamentos foram recolhidos com a alíquota de 2%. Já exigimos da empresa prestadora de serviços, a SIEMENS, a correção no recolhimento do referido imposto e que também proceda o recolhimento da diferença para os meses anteriores nos quais houve recolhimento a menor.



Causa

A causa para o pagamento com superfaturamento foi o erro na planilha de BDI do processo licitatório, bem como no processo de pagamento dos serviços prestados.

Consequência

A consequência foi o superfaturamento dos serviços prestados.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta Nº 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Gerência de Medição e Fiscalização – GRMF

Os valores relativos à diferença do recolhimento de 2% para 5% foram calculados de acordo com planilha (Anexo 2), totalizaram R\$ 44.478,48 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e estornados na medição de serviço no mês de fevereiro de 2014.

Outrossim, a Auditoria - AUD recomendou à Gerência de Medição e Fiscalização - GRMF a realização de consulta a Gerência de Gestão Tributária - GRGT e o Jurídico - JUR da CEB Distribuição para devidos esclarecimentos.

Auditoria - AUD recomendará que, os procedimentos definidores das alíquotas tributárias a serem aplicadas na formação de BDI, sejam submetidos à GRGT para as devidas instruções.

Item b)

A Auditoria Interna intensificará a avaliação dos controles internos referentes à execução de contratos em vigor na CEB Distribuição.



Item c)

O sitio eletrônico da CEB (CEB NET) disponibiliza para consulta o "Manual do Executor do Contrato" elaborado pela Comissão Especial Portaria 339/2010-DD.

A recomendação da egrégia Controladoria será encaminhada a Superintendência de Recursos Humanos - SRH a fim de realizar a capacitação dos executores de contratos com a finalidade de aperfeiçoamento das exigências contratuais.

Análise do Controle Interno

A Unidade demonstrou em sua manifestação que está tomando as providências conforme as recomendações propostas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 4/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC, porém o ponto deverá permanecer como falha no exercício de 2012.

2.6 – COMPROVAÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Fato

Em análise a documentação encaminhada em resposta à S.A. nº 11/2013, a equipe de auditoria não identificou a execução dos serviços pertinentes a Subestação 7 definitiva, pertinente a documentação prevista no item 8.2.1 do PB nº 05/2012-GRST, conforme Processo nº 310.000.413/2012, a saber: Especificação geral, planilhas orçamentárias com preços, cronograma físico-financeiro e outros; Especificação do Projeto Executivo, obras civis, montagem eletromecânica e especificação para comissionamento; Especificação técnica dos equipamentos; Desenhos e Relatórios (plantas, diagramas, arquitetura básica da rede, levantamento planialtimétrico e a sondagem do terreno).

Também não foi apresentado os Projetos Básicos e respectivos anexos relativos à modernização da subestação do Núcleo Bandeirante para 138 kV e para a ampliação da subestação Embaixadas do Sul, conforme detalhado no item 8.2 do PB nº 5/2012-GRST, conforme Processo nº 310.000.413/2012.

Ademais, apesar do objeto previsto no Edital nº 10/2012 – Processo nº 310.004.355/2012 contemplar apenas a contratação de serviços de engenharia elétrica para a elaboração de projetos básicos na construção e/ou ampliação de subestações de distribuição de 34,5 – 69 – 138 kV da CEB Distribuição, identificou-se que as comprovações alusivas as



subestações do Gama, Hípica e Samambaia Oeste restringiram-se a análise de projetos e questionamentos licitatórios, conforme Despacho nº 53/2013 da GRST, de 10/05/2013, em resposta à S.A. nº 11/2013.

Em resposta a AP nº 01/2013 de 24/05/2013, a Gerência de Subtransmissão – GRST/CEB informou que:

R: Em função das alterações no planejamento estratégico da empresa, os projetos básicos da Subestação 07 – definitiva, modernização da subestação do Núcleo Bandeirante e ampliação da subestação Embaixada Sul, foram protelados, sendo substituídos pelos projetos básicos da Subestação do Gama, Hípica e Samambaia Oeste.

Em análise da justificativa apresentada, salienta-se que não constaram dos autos o realinhamento dos custos envolvidos na contratação com a substituição dos projetos básicos mencionados.

Causa

Ausência de registros fiscalizatórios exigidos em edital licitatório, aliados a alteração de objeto contratado sem justificativa quanto equalização contratual.

Consequência

Deficiência na gestão fiscalizatória, combinado com a ausência de comprovação de equalização do valor contratado diante de alteração de objeto licitado.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta Nº 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Superintendência de Obras - SPO



Conforme recomendações, foram inseridos nos autos do referido processo a justificativa e o realinhamento dos custos envolvidos na substituição, verificou-se que não houve repercussão financeira no valor pactuado.

Análise do Controle Interno

A auditada decidiu acatar plenamente as recomendações apresentadas, cujo realinhamento dos custos envolvidos na substituição verificou-se que não houve repercussão financeira no valor pactuado, conforme relatado pela unidade.

Recomendação

Que diante da alteração da composição do objeto licitado, a Unidade promova nos autos a justificativa e o devido realinhamento dos custos envolvidos na substituição, principalmente para aqueles com repercussão direta no valor contratual pactuado.

2.7 – DIMENSIONAMENTO DO NÚMERO DE EQUIPES DE FORMA ANTIECONÔMICA.

Fato

Trata-se do Processo nº 310.001.986/2012, Contrato nº 116/2012 CEB, realizado com a empresa Senergy Sistemas de Medições S/A, inscrita sob CNPJ nº 06.298.261/0001-16, cujo objeto consiste na contratação de serviços de operação e manutenção da solução tecnológica SAME – Sistema Automatizado de Medição de Energia, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, com valor de R\$ 7.545.600,00, vigência de 31 meses.

O Projeto Básico prevê o monitoramento de oito mil unidades de serviços de medição. Para monitorar esta rede, a CED Distribuição dimensionou as seguintes equipes em sua licitação:

Para a manutenção de telemedição em campo a CONTRATADA deverá disponibilizar 6 (seis) equipes. Cada equipe destinada a esta atividade será composta por 1 (um) eletrotécnico e 01 (um) eletricista.

Para operar o centro de operações e medições a CONTRATADA deverá disponibilizar 6 (seis) empregados. Além destes, o Projeto prevê 3 (três) empregados para a função de controladores do Centro de Operações e Medição.



Foi previsto também no Projeto Básico o fornecimento de 1 (um) técnico para supervisão das equipes de manutenção em campo, 2 (dois) analistas de sistema para analisar, especificar e desenvolver os novos aplicativos, componentes de sistemas e relatórios a serem utilizados pelo Centro de operações, 1 (um) gerente administrativo para responder pela gestão do contrato com a CEB Distribuição e por fim 1 (um) coordenador técnico de Projeto, para a função de coordenador geral e que deverá estar alocado nas dependências da CEB Distribuição.

A jornada de trabalho definida para as equipes foi de 40 horas semanais, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço.

No total foi solicitado 26 profissionais da empresa CONTRATADA para atender 8.000 pontos de monitoramento de defeitos nos equipamentos de medição instalados nas unidades consumidoras.

Pelo dimensionamento das equipes, inicialmente acreditávamos que o índice de fraude e de defeitos nos equipamento era muito grande, pois na exposição de motivos para justificar a licitação, Memo nº 010/2012 – GRMF, fl. 152 do processo em questão, foi argumentado que qualquer defeito em um dos equipamentos de medição acarretava um significativo prejuízo no faturamento da empresa, uma vez que são grandes clientes. Também argumenta que o sistema é essencial no diagnóstico de fraudes cometidas pelos clientes sendo que o monitoramento remoto permite verificar se algum cliente interferiu nos equipamentos de medição, seja abrindo a caixa de medição, seja alterando características específicas de algum dos equipamentos de medição.

Por meio de SA 06/2013, solicitamos a planilha detalhando a quantidade de OSs geradas por mês e a quantidade diária para o último mês. Em resposta, foi informado o quadro a seguir:



SIEMENS							
INICIO DO CONTRATO 05/06/2012							
8/4/2013							
Ordem de Serviço - 2012							
Mês	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12
OSE's	380	269	325	289	486	221	140

Quantidade de OSE's geradas por dia - AGOSTO/2012												
Data	1/ago	2/ago	3/ago	4/ago	5/ago	6/ago	7/ago	8/ago	9/ago	10/ago	11/ago	12/ago
OSE's	14	20	18	0	0	26	18	19	15	16	0	0
Equipes	4	6	3	0	0	5	3	4	3	4	0	0
Tempo/média(H)	02:17	02:24	01:20	00:00	00:00	01:32	01:20	01:41	01:36	02:00	00:00	00:00
Data	13/ago	14/ago	15/ago	16/ago	17/ago	18/ago	19/ago	20/ago	21/ago	22/ago	23/ago	24/ago
OSE's	10	23	0	11	19	0	0	2	20	17	0	6
Equipes	3	6		4	5			1	5	4	0	1
Tempo/média(H)	02:24	02:05	00:00	02:54	02:06	00:00	00:00	01:55	02:00	01:53	00:00	01:20
Data	25/ago	26/ago	27/ago	28/ago	29/ago	30/ago	31/ago					
OSE's	0	0	0	26	17	16	12					
Equipes	0	0		6	5	3	3					
Tempo/média(H)	00:00	00:00	00:00	01:50	02:21	01:30	02:00					

Quantidade de OSE's geradas por dia - DEZEMBRO/2012												
Data	1/dez	2/dez	3/dez	4/dez	5/dez	6/dez	7/dez	8/dez	9/dez	10/dez	11/dez	12/dez
OSE's	0	0	13	16	14	12	8	0	0	5	0	9
Equipes	0	0	3	3	3	3	2	0	0	1	0	2
Tempo/média(H)	00:00	00:00	01:50	01:30	01:43	02:00	02:00	00:00	00:00	01:36	00:00	01:46
Data	13/dez	14/dez	15/dez	16/dez	17/dez	18/dez	19/dez	20/dez	21/dez	22/dez	23/dez	24/dez
OSE's	4	5	0	0	9	12	16	10	13	0	0	0
Equipes	2	2	0	0	2	2	3	2	3	0	0	0
Tempo/média(H)	01:59	01:59	00:00	00:00	01:46	01:20	01:30	01:36	01:50	00:00	00:00	00:00
Data	25/dez	26/dez	27/dez	28/dez	29/dez	30/dez	31/dez					
OSE's	0	8	8	0	0	0	0					
Equipes	0	2	2	0	0	0	0					
Tempo/média(H)	00:00	02:00	02:00	00:00	00:00	00:00	00:00					

Pelos dados apresentados podemos verificar que o tempo médio de atendimento de uma Ordem Serviço fica em torno de 1 hora e 52 minutos. A média de OSs por mês fica em torno de 302. Então temos 302 OSs a serem executadas por 6 equipes, o que nos permite concluir um total de 50 OSs em média a serem executadas por equipe no mês, ou considerando 22 dias no mês, cada equipe executa em média 2,3 OSs por dia de trabalho. Multiplicando pelo tempo médio chegamos a conclusão que cada equipe trabalha em torno de 04:13 por dia para atender a média de OSs do Mês.



Se extrapolarmos este superdimensionamento das equipes de campo para as demais equipes, podemos estimar uma possibilidade de otimização do contrato variando em torno de 30% a 50%.

Cabe aqui salientar que em entrevista com o executor do contrato constatamos que a maioria dos problemas que motivam a geração das OSs é por perda do sinal de telecomunicações, geralmente associada ao meio de comunicação e não ao medidor de energia. Portanto, mesmo perdendo comunicação, o medidor continua funcionando normalmente, não ocorrendo perda de receita. Também cabe salientar que as informações ficam registradas no equipamento terminal, sendo transmitida para a central de monitoramento assim que o sinal de telecomunicações seja reativado.

Neste caso, se o cliente fez alguma violação no medidor, os dados estarão registrados e serão detectados pela companhia. O risco de perda de dados e de receita ocorre apenas se o problema ocorrer no medidor de energia, e se neste momento o sinal de telecomunicações também estiver com problema. Neste caso, as equipes de campo devem ter prioridade no atendimento. Nas demais situações, as equipes não necessariamente precisam fazer o reparo com urgência, pois a informação não será perdida.

Então, entendemos que existe grande espaço para que seja realizado uma otimização no processo de priorização das OSs, bem como uma adequação no dimensionamento das equipes de forma a atender a demanda atual de manutenção do sistema de controle dos medidores de energia.

A Unidade, por meio da Gerência de Medição e Fiscalização, informou o que se segue:

2. Até o dia 06/06/2012, havia dois contratos de monitoramento remoto e manutenção para o funcionamento do Centro de Medição, sendo que um deles referia-se às 1.800 unidades consumidoras com fornecimento de energia elétrica em alta tensão (THS e GTA) e outro contrato responsável pelo monitoramento remoto e manutenção de 6.000 unidades consumidoras com fornecimento de energia elétrica em baixa tensão com consumo médio mensal superior a 6.000 kWh (GTB). O presente contrato substituiu os dois contratos anteriores de forma a



homogeneizar os procedimentos e o tratamento às manutenções, além de facilitar a gestão técnica.

3. Portanto, tínhamos, para os dois contratos, uma base de dados significativa com relação às quantidades de manutenções executadas incluindo todas as substituições de equipamentos, os tipos de defeitos, etc., principalmente com relação ao contrato dos 1.800 unidades consumidoras pois este teve duração maior, 5 (cinco) anos).
 4. A partir deste histórico existente, realizamos o estudo para definição dos quantitativos de empregados necessários para o monitoramento remoto através do Centro de Medição e dos quantitativos das equipes de campo para a manutenção dos equipamentos que controlam o sistema de transmissão, assim como das equipes, coordenador técnico e gerente. Este estudo foi feito utilizando as estatísticas existentes no Centro de Medição relativas no ano de **2011**. Este ano foi escolhido por ser o ano no qual o sistema de telemedição apresentou os melhores resultados operacionais, tendo sido resolvidos os maiores problemas apresentados nos anos anteriores. Também tínhamos certeza que o sistema de monitoramento remoto estava estabilizado e que não ocorreriam surpresas, tanto positivas como negativas. Ao observar os históricos de manutenções, vê-se claramente que o quantitativo de manutenções nos anos de 2009 e 2010 foram extremamente altos por se tratar de nova tecnologia na qual a CEB Distribuição S.A. foi pioneira no setor elétrico brasileiro, sendo seguida atualmente pela CEMIG, COELBA, Manaus Energia e outras.
 5. Portanto, o ano de 2011 foi o ano de referência para o dimensionamento de pessoal para a elaboração do Projeto Básico e nele observamos que foram executadas **2.450** manutenções para clientes de alta tensão e **4.428** manutenções para clientes de baixa tensão, ou seja, uma média mensal de **573** manutenções. Além disso, o contrato previa o monitoramento remoto e a manutenção de 8.000 unidades consumidoras, mas devido ao cancelamento da licitação para aquisição e instalação de novos, permaneceu o quantitativo anterior de aproximadamente 7.000 unidades consumidoras.
 6. Cabe lembrar que nos dados fornecidos anteriormente pelo Engenheiro Técnico da SIEMENS e no qual se apurou o número **302** para a média de manutenções mensais, não incluiu as leituras manuais feitas pelas equipes de manutenção em unidades consumidoras cuja leitura remota não pode ser realizada pelo Centro de Medição por falha de comunicação ou outro motivo. Se a empresa contratada é responsável pela manutenção do sistema e pela chegada à CEB dos dados de
-



leitura para o faturamento e emissão de nota fiscal da unidade consumidora, é lógico que na ausência destes dados para faturamento ela é obrigada a realizar a leitura manual e fornecê-la no dia específico definido para cada unidade consumidora.

7. Além dos fatos já apontados, observou-se, para nossa surpresa, uma melhora sensível no sistema no final de 2012 e início de 2013 e isto se deveu em grande parte à melhoria do sistema de telefonia das operadoras de telefonia móvel, em particular a CLARO.

8. Em anexo, o gráfico com o desempenho do sistema de janeiro de 2011 a maio de 2013 e as tabelas de desempenho do sistema nas datas de 01/01/2011 e 21/06/2013, onde se observa a diminuição significativa de unidades consumidoras sem leitura, ou seja, algum dos equipamentos de medição ou a comunicação com problema, de **21,88%** em 01/01/2011 para **2,03%** em 21/06/2013. Cabe observar que defeitos em equipamentos eletrônicos e a ocorrência de fraudes nestes equipamentos por parte de consumidores são aleatórios e independem de nossa gestão, podendo aumentar ou reduzir de forma imprevisível e dependendo de vários aspectos, como climáticos, econômicos, valor da tarifa de energia, etc.
9. Observamos, também, que alguns serviços que não envolvem o desligamento da unidade consumidora não estão sendo gerada OSEs, como por exemplo, mau contato do sensor de abertura da caixa de medição. Obviamente, isto está errado e será corrigido imediatamente.
10. Com relação à recomendação de otimização no processo de priorização da OSEs e uma adequação no dimensionamento das equipes, faremos um estudo metuculoso dos quantitativos de serviços executados (manutenções, inspeções, leituras, etc...) e dos tempos de execução de manutenção considerando um período de amostragem maior que o escolhido pela auditoria e considerando todos os serviços executados. Verificaremos, também, junto à Diretoria da CEB, se haverá a ampliação do quantitativo de unidades consumidoras nas quais serão instalados equipamentos de telemedição e serão monitorados remotamente pelo Centro de Medição, porque isto geraria um aumento proporcional no quantitativo de manutenções.

Causa

Falha no dimensionamento das equipes feito no projeto Básico.



Consequência

Ônus financeiro excessivo para executar o serviço necessário.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta Nº 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Gerência de Medição e Fiscalização – GRMF

Ocorreu a correção do dimensionamento do quantitativo de empregados, que foi reduzido, quais sejam: 3 (três) administrativos, 4 (quatro) técnicos de campo e 1 (um) analista.

Análise do Controle Interno

A Unidade demonstrou em sua manifestação que está tomando as providências conforme as recomendações propostas no Relatório Preliminar de Auditoria Nº 4 - DIROH/CONIE/CONT/STC. Em que pese a justificativa, entendemos que o ponto deverá permanecer no relatório.

Recomendações

a) Nas próximas licitações, documentar no processo o estudo técnico preliminar e a comprovação dos dados que subsidiaram as premissas adotadas no projeto básico de forma a dar maior credibilidade na sua elaboração, bem como auxiliar no controle interno e externo;

b) Realizado plano de otimização do processo de priorização das OSs, bem como uma adequação no dimensionamento das equipes de forma a atender a demanda atual de manutenção do sistema de controle dos medidores de energia;



2.8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO COM DIVERGÊNCIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA EM RELAÇÃO A EXIGÊNCIA DO PROJETO BÁSICO.

Fato

Trata-se do Processo nº 310.001.986/2012, Contrato nº 116/2012 CEB, realizado com a empresa Senergy Sistemas de Medições S/A, inscrita sob CNPJ nº 06.298.261/0001-16, cujo objeto consiste na contratação de serviços de operação e manutenção da solução tecnológica SAME – Sistema Automatizado de Medição de Energia, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, com valor de R\$ 7.545.600,00, vigência de 31 meses.

O objeto definido no Projeto Básico exigia alocação de 26 profissionais para a execução das atividades de operação e manutenção da solução tecnológica SAME.

Na planilha de custo da proposta da empresa vencedora podemos verificar que no item mão de obra – salários e adicionais, no Coeficiente Quantidade x Meses consta um custo equivalente a 28 profissionais, sendo 6 eletricitas com fardamento, 6 eletrotécnicos Júnior c/ fardamento, um eletrotécnico pleno c/ fardamento, 1 engenheiro eletricitista, 4 analistas de sistema pleno, 9 assistentes administrativos e 1 gerente de projetos.

Verificando os pagamentos efetuados nos meses de agosto e outubro de 2012, foi possível constatar, pelas informações de profissionais repassadas pela empresa, conforme tabela a seguir, que o contrato estava sendo executado por apenas 23 profissionais, número este inferior ao exigido pelo Projeto Básico e também do que foi previsto na planilha de custo da empresa vencedora.



Tabela 3

Pagamento ago/12	Pagamento out/12	Especificação Edital	Profissional
10	10	6	Eletricistas
1	1	6	Eletrotécnicos
8	8	9	Assistentes
2	2	2	Analistas
		1	Técnico supervisor
1	1	1	Coordenador técnico projeto
1	1	1	Gerente administrativo
23	23	26	Total

Constatamos uma diferença de 3 profissionais. Já em relação à planilha de custo da empresa, a diferença chega a 5. Além da diferença em relação à quantidade, constata-se também uma diferença qualitativa. É que o Projeto Básico especifica que a equipe de manutenção de campo é formada por 1 eletricista e 1 eletrotécnico. Porém observa-se pelo cargo detalhado na lista de funcionários da empresa que quase 100% possuem o cargo de eletricista.

Concluimos, portanto, que o contrato está sendo executado com uma divergência quantitativa e qualitativa em relação à exigência do Projeto Básico e da própria planilha de custo da empresa vencedora da licitação.

Em resposta, a Unidade, por meio da Gerência de Medição e Fiscalização, informa que não há divergência na quantidade de profissionais na execução dos serviços, porém não apresentou qualquer comprovação desta afirmação, conforme segue:

11. O Projeto Básico nº 001/2012 prevê um quantitativo de 26 empregados e de fato, há 26 empregados trabalhando na execução das atividades previstas; e como muito bem apontou o Relatório de Constatações da Secretaria de Transparência e Controle, na documentação anexada ao processo há um quantitativo inferior de empregados. Já exigimos a correção da documentação à empresa contratada e passaremos a



Causa

Gestão da execução contratual deficiente.

Consequência

Não atendimento às exigências técnicas previstas no Projeto Básico.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta N° 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Gerência de Medição e Fiscalização – GRMF:

Houve constatação de erros no arquivamento da documentação da empresa prestadora de serviços, SIEMENS, os quais foram devidamente corrigidos.

Análise do Controle Interno

A manifestação da Unidade não demonstrou sintonia com as recomendações propostas no Relatório Preliminar de Auditoria n° 4/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC, nem comprovou que os fatos foram devido a erro na documentação. Neste sentido entendemos que o ponto deverá permanecer no relatório.

Recomendações

- a) Adequar o quantitativo de profissionais e sua qualificação de acordo com o previsto no Edital e na proposta da empresa vencedora.
- b) Efetuar as glosas e restituição, respeitando o contraditório a ampla defesa.



2.9 – DOMICÍLIO BANCÁRIO DISTOANTE DO EXIGIDO EM EDITAL DE LICITAÇÃO.

Fato

Trata-se da análise dos Processos nºs 310.000.413/2012 e 310.004.355/2012, ambos referente à contratação com a empresa Engelse Engenharia de Sistemas Elétricos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.579.966/0001-08, com objetos idênticos, referentes à contratação de serviços de engenharia elétrica para a elaboração de projetos básicos de subestações de distribuição, nas tensões 34,5 – 0,69 – 138 kV da CEB Distribuição, realizados na modalidade Convite, com tipo de licitação adotado o de menor preço, no valor de R\$ 147.597,60 e R\$ 140.928,30 respectivamente.

Nos Convites nºs 01/2012 – CEB Distribuição (fls. 21 a 39 – Processo nº 310.000.413/2012) e 010/2012 (fls. 23 a 46 – Processo nº 310.004.355/2012, consta no Item 10.1 dos respectivos certames o seguinte: “... Os pagamentos serão efetuados na praça de Brasília, através do Banco de Brasília S/A-BRB ou em qualquer praça onde este Banco possua agência, devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência, conforme determina o Decreto nº 17.733/96 do Distrito Federal ...”.

No entanto, o domicílio bancário informado e contabilizado na liquidação das respectivas Notas Fiscais da empresa ENGELSE – Engenharia de Sistemas Elétricos Ltda. foi: Bco Bradesco, Ag. 1526-1 c/c: 3865-2.

Em resposta à AP nº 1/2013 de 24/05/2013, a Gerência de Subtransmissão – GRST/CE informou que:

R: Já foram tomadas providências para liquidação dos pagamentos somente através do Banco de Brasília S/A – BRB.

Causa

Pagamento realizado em domicílio bancário do estabelecido em Edital licitatório.



Consequência

Não cumprimento legal quanto a vinculação do pagamento a instituição bancária distrital.

Manifestação da Unidade

A Unidade manifestou-se por meio de Carta Nº 239/2014-DD, informando conforme segue:

Resposta da Comissão Permanente de Licitações – CPLS

A indicação de conta bancária por parte dos licitantes não implica violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Todos os pagamentos da CEB Distribuição são realizados diretamente ao Banco de Brasília - BRB. Eventual transferência de valores para outras instituições bancárias, mediante serviços do BRB com os demais bancos, tratam-se de ações posteriores à obrigação editalícia de domicílio bancário.

Análise do Controle Interno

A auditada deve vincular tais pagamentos ao domicílio bancário previsto no Decreto Distrital nº 17.733/96.

Recomendação

Vincular os pagamentos realizados ao domicílio bancário, conforme definido em Edital licitatório, que no caso em tela, está respaldado ainda pelo Decreto Distrital nº 17.733/96.